



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 013/2023

PL 022-2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Poder Legislativo em 2023, no valor de R\$ 166.780,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), consignado a seguinte unidade:

Órgão: Câmara Municipal de Iporanga

Unidade : 01.01.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Dotações a serem suplementadas :		Valor a ser suplementado
001.3.1.90.11.00.00.00.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
002.3.1.90.13.00.00.00.0110	Obrigações Patronais	R\$ 6.780,00
003.3.3.90.30.00.00.00.0110	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
005.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 95.000,00
TOTAL		R\$ 151.780,00

Proj/Ativ. 2.046 –ADIANTAMENTOS

008 3.3.90.36.00.00.00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante anulação, representado no quadro abaixo conforme segue:

Dotações a serem anuladas para o atendimento da suplementação :

Unidade : 01.01.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

007.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 166.780,00
--------------------------------	------------------------------------	----------------

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025.

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2023.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 15 de maio de 2023.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente